



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 448/86

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO PROGRAMA do Município de São Gabriel da Palha, para o exercício financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 74.000.000,00 (Setenta e quatro milhões de cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$ 47.669.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA .....	Cz\$ 4.820.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	Cz\$ 362.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	Cz\$ 105.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cz\$ 41.480.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$ 902.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL .....	Cz\$ 26.331.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	Cz\$ 9.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....	Cz\$ 1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cz\$ 13.331.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$ 3.000.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 74.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros Demonstrativos constantes desta Lei e conforme o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

    LEGISLATIVO .....

LEGISLATIVO .....	Cz\$ 6.100.000,00
-------------------	-------------------

Cont. Fls. 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. 02

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO .....	Cz\$	7.099.200,00
AGRICULTURA .....	Cz\$	1.232.000,00
COMUNICAÇÕES.....	Cz\$	1.100.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cz\$	14.588,036,00
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cz\$	9.372.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cz\$	8.939.581,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cz\$	3.998.000,00
TRANSPORTE.....	Cz\$	21.571.183,00
TOTAL .....	Cz\$	74.000.000,00
2 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:		
DESPESAS CORRENTES.....	Cz\$	37.560,236,00
DESPESAS DE CAPITAL .....	Cz\$	36.439.764,00
TOTAL .....	Cz\$	74.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - realizar Operação de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada ( Art. 67 da Constituição Federal;
- II - abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações nesta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada para o Exercício, obedecidas as disposições do Artigo 43, Parágrafos e Incisos da Lei Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares às suas dotações, na forma do Inciso II, Artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Cont. Fls. 03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. 03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha em 28 de Novembro de 1986.

*Firmino de Martin*  
FIRMINO DE MARTIN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

*Odete Maria Massucatti*  
ODETE MARIA MASSUCATTI

Secretária Municipal de Administração